



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 053/92

"DISPÕES SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM ADQUIRIR ÁREA NECESSÁRIA A AMPLIAÇÃO DA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS."

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

ARTIGO 1. Fica a Prefeitura do Município de Angatuba, autorizada a adquirir por desapropriação amigável ou judicial a área abaixo descrita e caracterizada dentro da gleba maior, de propriedade de Irineu Lopes Machado e Sra., matriculado no CRI local sob o n. 4.768 e cadastrada no INCRA, código n. 636010.010.847-8, necessária a ampliação da lagoa de tratamento de esgotos desta cidade:-

"Levantamento topográfico planialtimétrico de um imóvel situado no município e Comarca de Angatuba/SP, na estrada que interliga o Município de Angatuba ao de Itatinga, distanciado aproximadamente 1,5 Km do Centro da cidade, e que assim se decreta e caracteriza:-

DIVISAS: Começam as divisas no P-01, assinalado em planta, no palanque de cerca, onde forma canto de divisa com o imóvel ocupado pela Sabesp e a Estrada que interliga o Município de Angatuba ao de Itatinga; daí, segue confrontando com a estrada, no rumo de 02 graus 33' 11" - SW, em 106,59 m, onde encontra o P-02; daí deixa a estrada, deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel de Irineu Lopes Machado, no rumo 88 graus 57' 18" - NE, em 294,55 m, onde encontra o P-03, cravado à margem esquerda do Ribeirão Grande; daí, deflete à esquerda e segue por água no sentido de suas correntes, até o P-05, nos rumos e distâncias como seguem: do P-03, segue rumo 39 graus 41' 57" - NW, em 68,88 m, onde encontra o P-04; segue rumo 18 graus 19' 23" - NW, em 55,00 m, onde encontra o P-05;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

daí deixa o Ribeirão, deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel ocupado pela Sabesp, no rumo de 88 graus 58'17", em 228,50 m, onde encontra o P-01 início e final deste caminhamento.

Área:- o perímetro acima descrito encerra uma área de 27.120.740 m2."

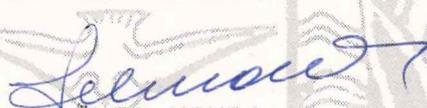
## PARÁGRAFO ÚNICO:-

O imóvel foi avaliado em 14/10/92 no preço de Cr\$. .... 58.382.435,95 (cinquenta e oito milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos), correspondente a 1.870.181,87 TRD.

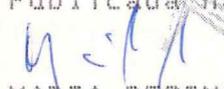
ARTIGO 2. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1992

  
LELIO MOURA  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na data supra.

  
MARIA REGINA PEREIRA

- Assessor Técnico -